

Lei nº 367

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, Promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização para empreita de construção de ponte municipal.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Sr. João Luiz Machado a construção de uma ponte de concreto armado no bairro do Mato Dentro na estrada municipal no caminho do Mato Dentro, compreende somente a mão de obra, o material será totalmente fornecido pela Prefeitura.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial num montante de Cr\$ 80000,00 (Oitenta mil cruzeiros) valor da proposta apresentada pelo referido construtor.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba fornecida pelo Governo do Estado para reconstrução de pontes municipais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1962.

Lucas Otton

Prefeito Municipal

Lei nº 368

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura instalar aparelho para tratamento de água para o abastecimento público.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar providências que forem necessárias para a instalação de aparelho para cloração e fluorinação da água para o abastecimento público.

Artigo 2º. A aquisição dos aparelhos que forem necessários dependerão de concorrência pública e os mesmos com a aprovação da engenharia sanitária do Estado.

Artigo 3º. Em tempo oportuno será autorizada a verba que for preciso para a aquisição do aparelhamento em questão.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1962.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 369

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itaipava promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) na verba serviços urbanos água-Despesas Diversas para pagamento de energia elétrica para o serviço de água durante o corrente exercício.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.